



**PORTARIA Nº 021, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal*  
*16/05/2024*  
Secretaria municipal de  
Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o (a) servidor (a) público (a) GLAYDSON LEANDRO MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de diretor de obras públicas, decreto nº 6465/2024, inscrito no CPF nº 022.003.351-05, em substituição ao servidor para atuar como fiscal da contratação de máquinas, caminhões e equipamentos em substituição do senhor LEONARDO ALVES BEZERRA, ocupante do cargo de Diretor de Obras Públicas, decreto nomeação nº 2694/2022, inscrito no CPF nº 016.388.431-55, para atuar como fiscal para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/ GO e suas Secretarias, celebrado, respectivamente, com as Empresas: TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.468.166/0001-86. FORT COMERCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 28.741.330/0001-57 LUXO CARGA E DESCARGA LTDA CNPJ 40.004.339/0001-80 pessoas jurídicas de direito privado, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente \_\_\_\_\_

Santo Antônio do Descoberto – GO, 15 de maio de 2024

**GIVALDO MARIA DE MOURA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 2687/2022